Resolução nº : 7253/2004
Protocolo nº : 150488/04
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Interessado : JOANA MENDES FONSECA IUBEL
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R$ 2.000,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade de JOANA MENDES FONSECA IUBEL na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2004.

NESTOR BAPTISTA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA